SENTENÇA

Processo n°: **0000708-65.2002.8.26.0233**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Sistema Remuneratório e Benefícios**Requerente: **Ademir Aparecido Mathias Assist P Sind Serv Pub Mun de Ibate e**

outros

Requerido: Municipio de Ibate Prefeitura Municipal de Ibate

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Ante a inércia dos autores, presume-se o débito foi devidamente quitado, razão pela julgo extinto o feito nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil (cf. despacho de fl.482).

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal. Certifiquese o trânsito em julgado.

Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 04 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA